



Número: **0800582-61.2019.8.20.5112**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Apodi**

Última distribuição : **20/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
JAILE FRANCISCO RODRIGUES XAVIER DA COSTA (EXEQUENTE)		KALYL LAMARCK SILVERIO PEREIRA (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (EXECUTADO)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
62607 821	10/11/2020 15:50	<u>Intimação</u>
		Tipo
		Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Comarca de Apodi
BR 405, KM 76, Portal da Chapada, APODI - RN - CEP: 59700-000

Processo nº 0800582-61.2019.8.20.5112

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a sentença prolatada no presente feito **transitou em julgado** em 04/11/2020, sem interposição de recurso pela(s) parte(s).

Apodi/RN, 10 de novembro de 2020.

(Assinado Digitalmente - Lei nº 11.419/2006)

FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS SOUZA
Servidor(a)



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS SOUZA - 10/11/2020 15:49:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111015494090900000060038394>
Número do documento: 20111015494090900000060038394

Num. 62607821 - Pág. 1